



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 07 DE MARÇO DE 2019

Altera artigos 2º, inciso IV e 4º, e inclui dispositivo na Lei nº 3612 de 06 de fevereiro de 2019, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com organizações da sociedade civil para possibilitar apresentação de projetos de alunos do município.

Art. 1º Altera o inciso IV do artigo 2º da Lei nº 3.612, de 06 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º.....

I-.....

II-.....

III-.....

IV- ao CPM da Escola Estadual de Ensino Médio Elisa Tramontina, CNPJ 89.750.376/0001-27, será repassado o valor R\$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais) para viabilização da apresentação do Projeto “Estudo da agregação de extratos naturais à *biomulching* para uso na agricultura como forma de prevenção e controle de pragas” na Feira Brasileira de Ciências e Engenharia – FEBRACE a ser realizada no mês de março em São Paulo.”

Art. 2º Altera o artigo 4º da Lei nº 3.612, de 06 de fevereiro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Fica autorizado a abertura de Credito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei nº 3.593 de 15 de dezembro de 2018 nas seguintes rubricas:

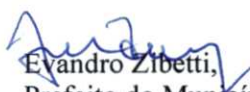
Desp.	Or.Un.F.Sf.	Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
5590	05.05.12.573.0057.1569		3.3.3.5.0.41	3990	CONTRIBUIÇÕES	13.950,00

Art. 3º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a redução da seguinte rubrica:

Desp.	Or.Un.F.Sf.	Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
5584	05.05.12.361.0053.2535		3.4.4.9.0.51	3990	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.950,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2019.


Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI N.º 15, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

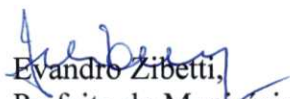
Estamos encaminhando projeto de lei que altera artigos 2º, inciso IV e 4º, e inclui dispositivo na Lei nº 3612 de 06 de fevereiro de 2019.

O aumento do valor constante no inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 3612 de 06 de fevereiro de 2019, de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos) para R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), se dá em virtude da elevação dos custos com passagens aéreas, os quais sofreram drásticas alterações de preços desde a concepção da lei original.

Também tem por objetivo a abertura de crédito especial específico para aportar as despesas decorrentes da Lei Municipal nº 3.612, de 06 de fevereiro de 2019.

Desta forma, solicitamos a apreciação e aprovação do referido projeto de lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 07 de março de 2019.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.